



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2025

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.083, de 11 de janeiro de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º da Lei nº 5.083, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - convocar as conferências municipais de assistência social, de caráter ordinário, a cada 04 (quatro) anos em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.083, de 11 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Poderão ser convocadas conferências municipais de assistência social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de agosto de 2025

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora



Justificativa

Em 09 de junho de 2025, deu entrada nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 079/2025, alterando a Lei Municipal nº 5.083/2016, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O objetivo da proposta era alteração do prazo de realização das Conferências Municipais de Assistência Social, de 02 (dois) para a cada 04 (quatro) anos.

Para subsidiar a análise da proposta, foi solicitada informação ao Executivo Municipal (Ofício nº 150/2025/SCMF) acerca do fundamento jurídico legal para alteração do mencionado prazo.

Em resposta (Ofício Gabinete.497/2025), foram informados a Resolução CNAS/MDS 100/2023 (art.3º, I) e NOB-SUAS 2012 (art. 116 a 118).

Contudo, o art. 117 deste último normativo legal, estabelece o prazo de 04 (quatro) anos para realização das conferências de caráter ordinário, prevendo ainda a possibilidade da ocorrência a cada 02 (dois) anos destas conferências, contudo, de forma extraordinária.

Portanto, o presente Substitutivo tem por objetivo prever não somente o prazo para realização de conferências ordinárias (a cada quatro anos), mas também possibilidade de conferências extraordinárias (a cada dois anos).

Formiga, 07 de agosto de 2025

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora